



**TA Nº 071 / 2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO – CF Nº 037/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **NOVOPAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **NOVOPAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Dias, nº 104, Bairro Piratininga, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06233-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.243.892/0001-51, neste ato representada pela sócia proprietária **Maria Faria dos Santos Rocha**, brasileira, casada, assistente social, portador da CI/RG nº 6.407.630-1 2ª via SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.467.888-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento – CF nº 037/2019, conforme Processo nº 403496/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que não houve sucesso na aquisição de outros itens (processo fracassado), bola de encaixe e jogo de entretenimento, não restando mais tempo hábil para uma nova contratação.

Considerando a importância na aquisição dos brinquedos, os quais serão distribuídos em todo Estado de Goiás para as crianças com extrema vulnerabilidade social.

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua "Cláusula Primeira – Do Objeto" e em sua "Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato", para acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens e ao valor do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### *"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para o programa Show de Natal – Edição 2019 (Portaria nº 052/19), conforme especificações descritas pela Comissão Especial de Natal.

#### **Item 06**

DESCRIÇÃO	Quantitativo Inicial	Valor Total Inicial	Quantitativo do Aditivo (25%)	Valor Total do Aditivo (25%)
<b>Jogo de Ação e Desafios</b>	84.000	R\$ 663.600,00	21.000	R\$ 165.900,00

### *CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO*

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um acréscimo de **R\$ 165.900,00** (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), referente ao item 06, perfazendo o valor total de até **R\$ 829.500,00** (oitocentos e vinte nove mil e quinhentos reais), em



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

conformidade com os preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.”

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de outubro de 2019.

  
**Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado**  
Diretora Geral-OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

  
**Maria Faria dos Santos Rocha**

NOVOPAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

